

DECRETO Nº 9.095
DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

***ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO
DECRETO Nº 8.975, DE 14 DE JUNHO DE
2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,
NOS CASOS E NAS CONDIÇÕES QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal
de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.975, de 14 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre a retomada gradual da prestação dos serviços públicos de forma presencial, pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Santos.”

Art. 2º O parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto nº 8.975, de 14 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]”

§ 1º As jornadas de trabalho presencial serão definidas no âmbito de cada Secretaria Municipal ou entidade, de acordo com a demanda a ser atendida e de modo que se garanta o funcionamento diário de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada órgão ou entidade, de forma presencial.”

Art. 3º Ficam acrescidos os parágrafos 5º e 6º ao artigo 3º do Decreto nº 8.975, de 14 de junho de 2020, com a seguinte redação:



GABINETE DO PREFEITO

“**Art. 3º** [...]”

§ 5º O expediente administrativo dos órgãos e entidades da Administração Pública deverá permanecer único, no período das 9h às 17h.

§ 6º Na organização do serviço presencial e fixação dos horários de cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser priorizadas as necessidades das servidoras com filhos em idade de ensino infantil e fundamental.”

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de 5 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento